



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 19 de 01 de agosto de 2025.

CHAMADA PÚBLICA 19/2025 IFBA- CAMPUS SEABRA

CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE (PAAE) -2024

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia /IFBA – Campus Seabra, no uso de suas atribuições, torna público a Chamada Pública 19/2025 para atualização cadastral dos (as) estudantes contemplados com o auxílio transporte concedidos aos estudantes no Edital 02/2024 - PAAE/ 2024 de acordo com as normas institucionais que regem o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante e da abertura das inscrições para a formação de cadastro de reserva para solicitação do auxílio transporte.

1) OBJETIVO

1.1 A presente Chamada pública tem por finalidade convocar os (as) estudantes contemplados (as) com o auxílio transporte no ano de 2024 por meio do Edital 02/2024 - PAAE- para realizarem o processo de atualização cadastral, etapa obrigatória para a manutenção do benefício concedido e formar cadastro de reserva complementar, observando os critérios de prioridade e elegibilidade, para possível atendimento futuros, condicionados à disponibilidade orçamentaria.

2) DO PÚBLICO ALVO

2.1 Devem realizar a atualização cadastral todos(as) os/as estudantes regularmente matriculados (as) nos Cursos Técnicos de Nível Médio integrado (meio ambiente e informática) e que foram beneficiados (as) com o auxílio transporte no edital PAAE 02 /2024.

2.2 Estudantes com cadastro socioeconômico ativo e aprovado no Programa de Assistência Estudantil, que recebem outro (s) auxílio (s), mas não foram contemplados com o auxílio transporte.

2.3 Os (as) estudantes contemplados (as) com o auxílio transporte no edital do Programa de Assistência Estudantil (PAE) 10/2025 ficam dispensados (as) desse processo de atualização cadastral.

3) NOVAS INSCRIÇÕES PARA FINS DE CADASTRO DE RESERVA

3.1 Serão permitidas novas inscrições exclusivamente para fins de cadastro de reserva, somente para estudantes que possuem cadastro socioeconômico ativo e aprovado no Programa de Assistência Estudantil e que não recebem auxílio transporte, mas recebem outro (s) benefício (s).

3.2 Tal medida visa à atualização da base de dados, sem garantia de concessão imediata do auxílio transporte e respeitará a seguinte ordem de prioridade para convocação:

- A) Estudantes do cadastro de reserva vigente de 2024;
- B) Estudantes do cadastro de reserva específico de 2025 (1ºano);

C) Estudantes inscritos neste edital para fins de cadastro de reserva.

3.3 Em caráter excepcional, poderão ser priorizados (as), acima inclusive dos cadastros de reservas já existentes, estudantes que não estejam contemplados (as) com o auxílio transporte, mas que:

A) Sejam previamente cadastrados no Programa de Assistência Estudantil do IFBA/Seabra;

B) Já recebem outro (s) benefício (s), que não seja o auxílio transporte;

C) Apresentam situação social agravada e/ou de risco de comprometimento da permanência e frequência escolar.

3.4 Nesses casos, será exigida a emissão de parecer social fundamentado em entrevista social e na análise das condições socioeconômicas e de risco social do (a) estudante.

3.5 Futuras inscrições serão analisadas mediante disponibilidade orçamentária, após atendimento da demanda já cadastrada.

4) DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

4.1 A atualização cadastral é obrigatória para todos(as) estudantes que tiveram a sua solicitação de auxílio transporte deferida no Edital PAAE 02/2024 matriculados (as) e frequentando regularmente os cursos presenciais Técnicos de Nível Médio Integrado (Meio ambiente e Informática).

5) DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO

5.1 A atualização cadastral será realizada mediante entrevista social obrigatória conduzida pela assistente social do IFBA/ Seabra.

5.2 A entrevista social tem caráter avaliativo e visa à análise da permanência das condições de vulnerabilidade social e das despesas mensais referentes ao deslocamento do (a) estudante de sua residência até o campus IFBA/ Seabra que justifiquem a manutenção do auxílio transporte. O valor exato do auxílio será calculado pelo profissional de serviço social conforme comprovação de despesas.

5.3 O agendamento da entrevista será realizado na COTEP com a assistente social em que será preenchido um formulário indicando a data e o horário para a realização da entrevista conforme o cronograma.

5.4 A ausência injustificada no processo de atualização poderá implicar na suspensão temporária ou cancelamento do auxílio.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido por esta Chamada Pública, com respostas e/ou documentações incompletas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido nesta norma.

5.6 É de inteira responsabilidade do(a) estudante conferir a documentação a ser apresentada na entrevista.

5.7 Poderão ser realizadas visitas domiciliares nos casos em que o Serviço Social julgar que os documentos apresentados e a entrevista social são insuficientes para conhecer a realidade do(a) estudante da sua família.

5.8 Dúvidas em relação às etapas, documentação, critérios, dentre outras, poderão ser esclarecidas junto à Assistente Social ou através do e-mail cotep.seabra@ifba.edu.br

6) DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

6.1 A convocação dos (as) estudantes será feita via Chamada Pública amplamente divulgada nas redes sociais institucionais, murais e divulgação em salas de aula, informando o prazo para o agendamento da entrevista social.

6.2 No momento da entrevista, o (a) estudante deverá apresentar:

A- Documento oficial de identificação com foto;

B - Comprovante de residência atualizado;

C - Comprovante de despesa com o transporte no momento da entrevista. O modelo de comprovante de despesa poderá ser acessado na COTEP.

d) Outros documentos que venham a ser solicitados pelo serviço social.

6.3 Caso o (a) estudante esteja impossibilitado (a) de comparecer na data agendada, deverá comunicar previamente ao serviço social ou através do e-mail cotep.seabra@ifba.edu.br e justificar a ausência. A remarcação estará sujeita à disponibilidade de agenda.

7) CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
04 de agosto de 2025	Publicação da Chamada pública para atualização cadastral	Site IFBA campus Seabra , SUAP
Até 24 horas após a publicação	Período para impugnação da Chamada Pública	E-mail cotep.seabra@ifba.edu.br
05 de agosto de 2025	Resultado dos pedidos de impugnação	Site IFBA campus Seabra
05 a 08 de agosto de 2025	Período de divulgação	Site IFBA campus Seabra, murais e divulgação em sala de aula
5 a 11 de agosto de 2025	Período de agendamento das entrevistas	COTEP
11 a 18 de agosto de 2025	Realização das entrevistas sociais	Sala da Psicologia/Setor de Saúde
19 a 25 de agosto de 2025	Análise e atualização do cadastro socioeconômico e das despesas mensais com o transporte	Atividade realizada pelo Serviço Social
26 de agosto de 2025	Divulgação do resultado preliminar	Site IFBA campus Seabra .
26 e 27 de agosto de 2025	Período para recurso	E-mail cotep.seabra@ifba.edu.br .
28 de agosto de 2025	Resultado final após análise de recursos.	Site IFBA campus Seabra.

7.1 É de inteira responsabilidade da(o) estudante e dos seus responsáveis, o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes nesta Chamada Publica.

7.2 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada. Caso isso ocorra, serão realizadas retificações no cronograma com a devida publicação no site do IFBA Campus Seabra

8) DAS PENALIDADES

8.1 A atualização das informações é obrigatória para a manutenção do auxílio. Os (as) estudantes poderão ter o auxílio suspenso caso não participe de todas as etapas desse processo de atualização (entrevista e apresentação da documentação), de acordo com as orientações desta Chamada Pública ou caso seja constatada apresentação de informação inverídica.

9) DOS RESULTADOS E ACOMPANHAMENTO

9.1 Após o processo de atualização, a situação do cadastro será reavaliada, podendo resultar:

A- Manutenção do auxílio, calculado conforme comprovação de despesas;

B -Concessão, calculado conforme comprovação de custos;

C -Suspensão temporária, com a possibilidade de reativação mediante regularização;

D - Cancelamento do auxílio, nos casos em que se verificar a não conformidade com os critérios da política.

9.2 O valor do exato do auxílio transporte será definido pelo profissional de serviço social, que analisará os gastos do estudante com transporte conforme a disponibilidade orçamentária para o atendimento da demanda e da avaliação da Gestão da Assistência Estudantil, podendo ter alterações de valores.

9.3 Caso o (a) bolsista sofra alteração em sua situação socioeconômica, ou mudança de endereço e telefone, fica obrigado (a) a atualizar seus dados junto ao Serviço Social/SUAP sob risco de suspensão ou desligamento do programa.

10) DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O(a) estudante inscrito(a) que desejar contestar o resultado preliminar da seleção poderá, fazê-lo no período de 26 a 27 de agosto de 2025 , através do E-mail cotep.seabra@ifba.edu.br

10.2 Não serão aceitos recursos interpostos após a data prevista no cronograma.

10.3 Os recursos serão analisados em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

10.4 O IFBA/Seabra não se responsabilizará por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade da conexão com a internet no da interposição de recurso, nem por preenchimentos de dados incorretos ou incompletos.

11) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Caberá impugnação aos termos desta Chamada Pública, para contestar eventual incorreção ou inconsistência de informação durante o prazo previsto no cronograma por meio de envio para o endereço eletrônico cotep.seabra@ifba.edu.br

11.2 É obrigatório para avaliação: a identificação “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” no campo assunto e; no corpo do e-mail, a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, bem como a informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

12. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os créditos orçamentários destinados a este edital provirão do programa 5012- educação profissional e tecnológica/Ação 2994 - assistência aos estudantes do IFBA/campus Seabra do ano de 2025.

Gestão/Unidade: 26427/158591;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231697;

Elemento de Despesa: 339018-01;

Plano Interno: L2994P2317R.

13 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O processo de atualização cadastral é de caráter obrigatório;

13.2 A inscrição para o cadastro de reserva não implica em concessão automática do auxílio.

13.3 O(A) estudante selecionado(a) deverá assinar novo Termo de Compromisso referente ao auxílio transporte para ter acesso ao benefício.

13.4 A não assinatura implicará no cancelamento da concessão do auxílio

13.5 O(A) estudante deve estar ciente que as informações do Programa sempre serão divulgadas nas redes sociais e no site da Instituição, não podendo, portanto, alegar não ter conhecimento das informações.

13.6 Constatada posteriormente qualquer irregularidade na documentação e nas informações prestadas pelo(a) discente no decorrer do processo de seleção, será anulado, a qualquer tempo, o direito ao auxílio ou serviço com o qual foi contemplado(a).

13.7 O(a) estudante que apresentar documentação falsa, terá seu processo encaminhado à Procuradoria Jurídica do IFBA – PROJUR-IFBA, para que sejam tomadas as medidas relativas à ação penal cabível.

13.8 O (a) estudante que receber auxílio estudantil indevidamente (omissão de informações, desistência, evasão e afastamento não comunicados) deverá fazer devolução dos recursos recebidos por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

13.9 O (a) estudante que sair da condição/situação de vulnerabilidade social, no período em que estiver vinculado ao PAE, deve informar a mudança ao Serviço Social do IFBA/Campus Seabra.

13.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Gestão da Assistência Estudantil e pelo serviço social.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA NETA DIAS DO SACRAMENTO, Diretor(a) Geral**, em 01/08/2025, às 17:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4322688** e o código CRC **631FFB21**.